LEI N.º 1640 - DE 04 DE DEZEMBRO DE 1985.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar.

OSWALDO PAULINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são permitidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, na Divisão de Contabilidade, um crédito no valor de Cr$ 825.181.000 (oitocentos e vinte e cinco milhões, cento e oitenta e um mil cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:

01-ÓRGÃO.: PODER LEGISLATIVO
01-UN.ORÇ.: CORPO LEGISLATIVO
3111 – Pessoal Civil
0101001.2.001 – Manut. da Ativ. Legislativa.....Cr$ 3.200.000
3132 – Outros Serviços e Encargos
0101001.2.001 – Manut. da Ativ. Legislativa.....Cr$ 6.000.000
02-ÓRGÃO.: GABINETE DO PREFEITO
01-UN.ORÇ.: GABINETE DO PREFEITO
3. Sub-prefeitura de Jaciporã
3111 – Pessoal Civil
0307021.2.005 – Manut. da Sub-Prefeitura de Jaciporã.....Cr$ 145.000
03-UN.ORÇ.: ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E ENGENHARIA
3111 – Pessoal Civil
0307021.2.003 – Manut. da Unidade.....Cr$ 80.000
04-UN.ORÇ.: PROCURADORIA JURÍDICA
3111 – Pessoal Civil
0307021.2.003 – Manutenção da Unidade.....Cr$ 3.000.000
03-ÓRGÃO.: COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
01-UN.ORÇ.: GABINETE DO DIRETOR
3111 – Pessoal Civil
0307021.2.003 – Manut. da Unidade.....Cr$ 1.500.000
04-ÓRGÃO.: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
02-UN.ORÇ.: DIV. MATERIAIS E SERV. GERAIS
3111 – Pessoal Civil
0307021.2.003 – Manut. da Unidade.....Cr$ 5.000.000
3120 – Material de Consumo
0307021.2.003 – Manut. da Unidade.....Cr$ 10.000.000
3132 – Outros Serviços e Encargos
0307021.2.003 – Manut. da Unidade.....Cr$ 10.000.000
03-UN.ORÇ.: DIVISÃO DE PESSOAL
3111 – Pessoal Civil
0307021.2.003 – Manut. da Unidade.....Cr$ 12.000.000

05-ÓRGÃO: DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
01-UN.ORÇ.: GABINETE DO DIRETOR
3111 – Pessoal Civil
0308032.2.003 – Manut. da Unidade.....Cr$ 380.000
02-UN.ORÇ.: DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO
3132 – Outros Serviços e Encargos
0308032.2.003 – Manut. da Unidade.....Cr$ 10.000.000
03-UN.ORÇ.: DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA
3132 – Outros Serviços e Encargos
0308030.2.003 – Manut. da Unidade.....Cr$ 10.000.000
06-ÓRGÃO.: DIV. OBRAS E SERVIÇOS GERAIS
01-UN.ORÇ.: GABINETE DA CHEFIA
3111 – Pessoal Civil
1007021.2.003 – Manutenção da Unidade.....Cr$ 2.000.000
02-UN.ORÇ.: SETOR DE SERV. URBANOS
2. Viveiro de Mudas
3111 – Pessoal Civil
0414080.2.014 – Manutenção do Viveiro de mudas.....Cr$ 60.000
1. Vias Públicas
3120 – Material de Consumo
1058575.2.010 – Manutenção das Vias Públicas.....Cr$ 120.000.000
3132 – Outros Serviços e Encargos
1058575.2.010 – Manutenção das Vias Públicas.....Cr$ 4.000.000
03-UN.ORÇ.: LIMPEZA PÚBLICA
3111 – Pessoal Civil
1060325.2.003 – Manut. da Unidade.....Cr$ 5.000.000
3120 – Material de Consumo
1060325.2.003 – Manut. da Unidade.....Cr$ 10.000.000
3132 – Outros Serviços e Encargos
1060325.2.003 – Manut. da Unidade.....Cr$ 5.000.000
04-UN.ORÇ.: ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3132 – Outros Serviços e Encargos
1060327.2.014 – Manut. Iluminação Pública.....Cr$ 119.000.000
08-UN.ORÇ.: OFICINA MECÂNICA
3132 – Outros Serviços e Encargos
1607021.2.003 – Manutenção da Unidade.....Cr$ 3.000.000
10-UN.ORÇ.: CONSERV. DE ESTRADAS MUNICIPAIS
3120 – Material de Consumo
1688534.2.003 – Manutenção da Unidade.....Cr$ 70.000.000
3132 – Outros Serviços e Encargos
1688534.2.003 – Manutenção da Unidade.....Cr$ 10.000.000
11-UN.ORÇ.: SETOR DE OBRAS E CONSERVAÇÃO
3111 – PESSOAL CIVIL
1058575.2.003 – Manutenção da Unidade.....Cr$ 2.000.000
07-ÓRGÃO.: DEPART. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02-UN.ORÇ.: DIV. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3 – Setor de Municipal de Alimentação Escolar
3111 – PESSOAL CIVIL
0842427.2.019 – Manut. da Merenda Escolar.....Cr$ 15.000.000
1. Ensino de 1º Grau
3120 – Material de Consumo
0842188.2.016 – Manutenção do Ensino do 1º Grau.....Cr$ 70.000.000
3 – Setor de Municipal de Alimentação Escolar
3120 – Material de Consumo
0842427.2.019 – Manut. da Merenda Escolar.....Cr$ 50.000.000
05-UN.ORÇ.: ENSINO PROFISSIONALIZANTE
2. Arte Culinária
3111 – PESSOAL CIVIL
0845427.2.023 – Manut. da Unidade Arte Culinária.....Cr$ 1.000.000
06-UN.ORÇ.: COMISSÃO CENTRAL DE ESPORTES
3111 – PESSOAL CIVIL
08462224.2.003 – Manutenção da Unidade.....Cr$ 1.000.000
3120 – Material de Consumo
08462224.2.003 – Manutenção da Unidade.....Cr$ 10.000.000
3132 – Outros Serviços e Encargos
08462224.2.003 – Manutenção da Unidade.....Cr$ 5.000.000
08-ÓRGÃO.: DIV. SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
01-UN.ORÇ.: ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR
3111 – PESSOAL CIVIL
1375428.2.003 – Manutenção da Unidade.....Cr$ 320.000
3120 – Material de Consumo
1375428.2.003 – Manutenção da Unidade.....Cr$ 10.000.000
3132 – Outros Serviços e Encargos
1375428.2.003 – Manutenção da Unidade.....Cr$ 15.000.000
02-UN.ORÇ.: SERVIÇOS DE PROMOÇÃO SOCIAL
3253 – Salário Família
1581486.2.003 – Manutenção da Unidade.....Cr$ 200.000
09-ÓRGÃO.: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01-UN.ORÇ.: REC. SUPERV. P/ DEPART. DE FINANÇAS
3251 – Inativos
1582495.2.027 – Prev. Social e Inativos.....Cr$ 26.000.000
3252 - Pensionistas
1582495.2.027 – Prev. Social e Inativos.....Cr$ 296.000
3280 – PASEP
1584494.2.028 – Prev. Social Serv. Público.....Cr$ 120.000.000
4351 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA
0308033.2.031 – Encargos da Dív. Pública.....Cr$ 80.000.000
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....Cr$ 825.181.000

Artigo 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior se refere o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação a verificar, no corrente exercício.

Artigo 3º - Fica alterado o PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, de que trata a Lei n.º 1573, de 28/11/1984, relativamente ao exercício de 1985, de conformidade com os dispositivos desta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 04 de dezembro de 1985.

OSWALDO PAULINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação no lugar público o costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

MARIA FAUSTA PEDRETTI PESTANA
Chefe do Expediente da Assessoria Jurídica.

CM n.º 76/1985